

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

*Vereador Vinícius Simon*

*A Objetivo  
18/04/16*

*Samuel Garcia Lima  
VEREADOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA*

**MENSAGEM N° 019, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,** Correspondência Recebida

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores:**

18/04/2016

As 16:52

Dúvida

Cumpre-nos encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, na forma da legislação aplicável, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBÁ A SUPLEMENTAR SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS, ASSIM COMO A CONCEDER-LHE NOVO AUXÍLIO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A suplementação da subvenção, com um novo aporte no valor de R\$ 36.669,04 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), se destina ao desenvolvimento de ações de acolhimento institucional de crianças na faixa etária de zero a 11 anos e 11 meses, prioritariamente, em situação de risco pessoal e social, afastadas provisoriamente de seus familiares, acolhidas pela Casa da Criança/Abrigo de Pequeno Porte.

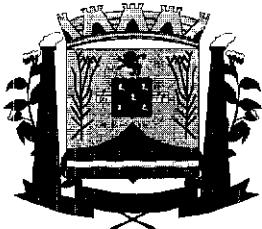
Esse novo aporte, se aprovado por essa colenda Câmara Municipal, será efetivado por intermédio aditivo ao Convênio nº 14/2016, celebrado sob os auspícios da Lei Municipal 4.358/16, instrumento este cujo inteiro teor já é do conhecimento dos Senhores Vereadores, eis que encaminhado, por cópia, a essa Edilidade, em 08 de março de 2016, capeado do Ofício 036/GP/2016.

Quanto ao novo Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 2.389,98 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), será utilizado pela entidade beneficiária para aquisição de equipamentos de natureza permanente para utilização por usuários com necessidades especiais, também no âmbito da Casa da Criança.

As subvenções, como cediço, se destinam a despesas de custeio. Os auxílios financeiros, para despesas de investimento/capital.

Esclareça-se que a destinação desses novos recursos ao Departamento de Assistência Social João de Freitas – DASJOF, dá-se em decorrência de deliberação do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

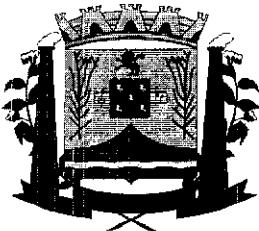
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 28 de março de 2016.

Assim, em se tratando de uma medida de grande alcance social, vimos solicitar a aprovação dos Senhores Vereadores em caráter de máxima urgência, para que os recursos possam ser repassados à entidade supracitada e aplicados em prol dos menores por ela assistidos, todos em situação de vulnerabilidade social.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

PEDRO RAYMUNDO  
Procurador-Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 040/16**

(Ref.: Mensagem 019, de 15/04/2016)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBÁ A SUPLEMENTAR SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS, ASSIM COMO A CONCEDER-LHE NOVO AUXÍLIO FINANCEIRO, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 36.669,04 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), no presente exercício, a subvenção social concedida ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, consubstanciada no Convênio nº 14/2016, de 25 de fevereiro de 2016, celebrado com fundamento na Lei Municipal 4.358, de 2016.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, Auxílio Financeiro ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, no valor de R\$ 2.389,98 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), destinado à aquisição de equipamentos de natureza permanente para utilização por usuários com necessidades especiais, no âmbito da Casa da Criança/Abrigo de Pequeno Porte.

**Art. 3º.** As despesas para a execução da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal e eventuais créditos adicionais.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 15 de abril de 2016.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá